



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL VALE DO PEIXOTO

Resolução CIR “Ad Referendum” Nº 001/2021/CIR Vale do Peixoto de 26 de setembro de 2021.

Dispõe sobre a aprovação da Proposta de Aquisição de Transporte Sanitário Eletivo - ambulância por meio de Emenda Parlamentar Estadual nº 182 para atender o município de Peixoto de Azevedo, no valor de R\$ 197.199,86 (cento e noventa e sete mil, cento e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos), via Fundo Municipal de Saúde de Peixoto de Azevedo, localizado na Região de Saúde Vale do Peixoto do Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL VALE DO PEIXOTO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I - A Lei Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

II - A Lei Estadual Nº 10.587, de 09 de agosto de 2017, dispõe sobre a regulamentação das emendas parlamentares, previstas no art. 164 da Constituição do Estado de Mato Grosso e dá outras providências;

III - O Decreto Federal 7.508 de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre o Contrato Organizativo da Ação Pública da Saúde que definirá as responsabilidades individuais e solidárias dos entes federativos com relação às ações e serviços de saúde, os indicadores e as metas de saúde, os critérios de avaliação de desempenho, os recursos financeiros que serão disponibilizados, a forma de controle e fiscalização da sua execução e demais elementos necessários a implementação integrada das ações e serviços de saúde;

IV - A Portaria nº 3.134 de 17 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde;

V - A Portaria de Consolidação GM/MS Nº 06 de 03 de outubro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, principalmente na parte que dispõe sobre o financiamento da rede de atenção à pessoa com deficiência; o prazo para o pagamento de incentivos financeiros aos estabelecimentos de saúde que prestam serviços de forma complementar ao SUS; e a aquisição de equipamentos e materiais permanentes;

VI - A Portaria GM/MS nº 488 de 23 de março de 2020, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL VALE DO PEIXOTO

transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2020;

VII- A Resolução CIB/MT Nº 139 de 19 de novembro de 2015, que dispõe sobre a pactuação de Emendas federais e/ou Estaduais para implementação da Rede de Serviços de Saúde do Estado de Mato Grosso;

VIII- Termo de Compromisso Nº 0363/2021 de 26 de novembro de 2021, que entre si celebram o Fundo Estadual de Saúde e o Fundo Municipal de Saúde do município de Peixoto de Azevedo;

IX – Resolução do CMS nº 010/2021 de 25 de novembro de 2021, do Conselho Municipal de Saúde de Peixoto de Azevedo que aprova o uso do recurso financeiro no valor de R\$197.199,86 (cento e noventa e sete mil, cento e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos) oriundo da Emenda Parlamentar Estadual nº 182/2021 da Deputada Estadual Delegado Claudinei para a aquisição de um veículo tipo ambulância para atender o município de Peixoto de Azevedo - MT.

RESOLVE:

Art. 1.º - Aprovar a Proposta de Aquisição de Transporte Sanitário Eletivo - ambulância por meio de Emenda Parlamentar Estadual nº 182 para atender o município de Peixoto de Azevedo, no valor de R\$ 197.199,86 (cento e noventa e sete mil, cento e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos), via Fundo a Municipal de Saúde de Peixoto de Azevedo, localizado na Região de Saúde Vale do Peixoto do Estado de Mato Grosso.

Parágrafo Único – o município de Peixoto de Azevedo entrará com contrapartida caso o recurso financeiro não seja suficiente para aquisição e manutenção do veículo.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura e deverá ser encaminhada a Secretaria Executiva da CIB/MT para publicação.

Peixoto de Azevedo/MT 26 de novembro de 2021.

Ana Campos Pedrosa
Coordenadora CIR – Vale de Peixoto

Danielle C. Carvalho Calado de Oliveira
Vice – Regional COSEMS-MT

Danielle da Cruz Carvalho Calado de Oliveira
SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE DE MATUPÁ
DECRETO Nº 3396/2021



Estado de Mato Grosso
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Peixoto de Azevedo

Resolução CMS/PAZ/MT nº 010 de 25 de novembro de 2021.

Dispõe sobre aprovação do uso do recurso financeiro a da Emendas Parlamentares sob nº. 20371/2021, nº. 224833/2021 e nº. 203723/2021 do Deputado Estadual Delegado Claudinei – PSL, no valor Total de 197.199,86 (cento e noventa e sete mil, cento e noventa e nove reais e oitenta seis centavos) para a aquisição de uma Ambulância para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Peixoto de Azevedo-MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I - A LEI MUNICIPAL 576/2006, de 15 de dezembro de 2006, que regulamenta o Conselho Municipal de Saúde de Peixoto de Azevedo.

II – A RESOLUÇÃO Nº 453/2012, que define o Funcionamento dos Conselhos de Saúde;

III – A LEI FEDERAL 8.142/90, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

IV – A Lei Federal 8.080/90, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

V – Considerando Ofício nº. 0140/2021/EP/GDEPDC/ALMT, de 24 de novembro de 2021, Emenda Parlamentar sob nº. 20371/2021 no valor de R\$: 20.000,00 (vinte mil reais), ofício nº. 0131/2021/EP/GDEPDC/ALMT de, 21 de novembro de 2021, Emenda Parlamentar sob nº. 224833/2021 no valor de R\$: 162.199,86 (Cento e sessenta e dois mil, cento e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos) e o Ofício nº. 0131/2021/EP/GDEPDC/ALMT de, 21 de novembro de 2021, Emenda Parlamentar sob nº. 203723/2021 no valor de R\$: 15.000,00 (quinze mil reais), no valor total de R\$ 197.199,86 (cento e nove mil, cento e noventa e nove reais e oitenta seis centavos);

VI – Considerando a Reunião Ordinária, conforme Ata nº 009/2021 de 25 de novembro de 2021.



Estado de Mato Grosso
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Peixoto de Azevedo

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Aprovar o uso das Emendas Parlamentares sob nº. 20371/2021, nº. 224833/2021 e nº. 203723/2021 do Deputado Estadual Delegado Claudinei – PSL, no valor Total de 197.199,86 (cento e noventa e sete mil, cento e noventa e nove reais e oitenta seis centavos) para a aquisição de uma Ambulância para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Peixoto de Azevedo-MT.

Paragrafo Único: Os recursos financeiros mencionados no inciso V, foram disponibilizados de forma fracionadas, todavia o valor total será utilizado para aquisição de um veículo tipo Ambulância para a Secretaria Municipal de Saúde de Peixoto Azevedo para atender os pacientes internos.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Peixoto de Azevedo - MT, 25 de novembro de 2021.

Helisclene de Almeida

Presidente do Conselho Municipal de Saúde PAZ

Gilberto Cavalcheiro Rodrigues

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Decreto nº. 108/2021

HOMOLOGA:

Em: ____ / ____ / 2021.